



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PREÂMBULO

O Município de Turmalina – Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso das suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 066/2025	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico n.º 027/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
DATA DA SESSÃO	07/07/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	07/07/2025 às 07h59min
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	07/07/2025 às 08h00min
TIPO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LOCAL/SÍTIO	https://licitar.digital/ e https://turmalina.mg.gov.br/
REGÊNCIA:	O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais condições fixadas neste edital.
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Turmalina/MG, conforme condições, especificações, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	FONE: (38) 3527-1257 – Ramais 210 e 211 E-mail: licita20172020@yahoo.com .
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: LINK	https://turmalina.mg.gov.br/ https://licitar.digital/ licita20172020@yahoo.com





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, por meio do setor de licitações e compras, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Turmalina/MG, conforme condições, especificações, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a avenida Lauro Machado, nº 230 - Centro, Turmalina/MG, pelo Telefone (38) 3527-1257– Ramais 210 e 211, pelo e-mail licita20172020@yahoo.com, ou pelos sítios eletrônicos <https://turmalina.mg.gov.br/> e <https://licitar.digital/>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local/sítio anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Turmalina/MG, conforme condições, especificações, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio licitar digital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados por meio do sítio: <https://licitar.digital/>.



2.2 - O pregão eletrônico será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis.

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, Microempreendedor individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 - Este Edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados (pessoa jurídica) do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.1 - Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas previamente cadastradas e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo **Licitar Digital**, por meio do sítio: <https://licitar.digital/>

3.1.2 - Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no **Licitar Digital** poderão providenciar o cadastramento pelo site <https://licitar.digital/>.

3.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 - Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;



3.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, ainda na fase de credenciamento, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.9.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

3.9.2 - Cadastro Nacional de empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

3.9.3 – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

3.9.4 - A consulta aos três cadastros – CEIS, CNPE e SICAF, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, caso constata-se a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a licitante será previamente declarada inabilitada por falta de condição de participação.

IV – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 10 do Decreto Municipal nº 130/2023, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação.

V - DO CREDENCIAMENTO



5.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema <https://licitar.digital/>, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 127/2023, e tem caráter sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021).

7.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6 - No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

7.7 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

7.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo Referência e seus anexos.

7.9 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 - O licitante poderá solicitar a exclusão dos seus lances a qualquer momento durante a disputa e quantas vezes julgar necessário.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





8.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta ou manter o preço registrado.

8.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2 - empresas brasileiras;

8.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



8.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros Federal, Estadual e Municipal.

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 do Decreto Municipal nº 130, de 29 de dezembro de 2023.

9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço Por Item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Por Item estimado;



9.7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Por Item estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observadas, contudo, as demais disposições do art. 59 da Lei 14.133/21 e Acordão 465/2025 – TCU.

9.7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 - Caso o custo do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 - Caso o Termo Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



9.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo Referência.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos neste Item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica – financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral - o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.1.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro do Município serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

10.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.5.1 - A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.6 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/2021 e art. 39, §4º do Decreto Municipal nº 130/2023):

10.6.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e/ou para demonstrar condição preexistente (Acórdão TCU 1.211/2021).

10.6.3 - a ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante,





podendo a Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

10.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

10.7.1 - Na hipótese do Item 10.7, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.9 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que:

10.10.1 – O descumprimento das exigências contidas no **item 8.3 do Termo de Referência** determinará a inabilitação da licitante.

10.10.2 - As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no **item 8.3.2 do Termo de Referência**, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2.1.1 - O prazo de que trata o subitem 10.10.2.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.10.2.1 e 10.10.2.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10.4 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.10.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.10.6 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.10.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.10.8 - O Pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.10.9 - Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências



habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.10.10 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10.11 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.10.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.10.6.

10.11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.11.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.11.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.11.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

10.11.4 - Na hipótese de a licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

10.11.5 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.11.7 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.11.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.11.9 - O Pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.11.10 - Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.11.11 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.11.12 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.11.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.11.7.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:





11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso.

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários, por lote e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII - DO RECURSO

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – Qualquer licitante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3 - As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

12.6 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO)

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- 13.1.1** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4** - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1 - Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame para formação de cadastro de reserva e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

14.1.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos e improrrogáveis, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, junto ao Setor de Licitações, para assinatura da Ata, podendo a mesma ser também assinada por meio digital no mesmo prazo.

14.1.3 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.1.2 aceitar o registro nos termos estabelecidos, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

14.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.2.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 – Ainda:

14.3.1 - após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



14.3.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará a detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.5 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023 e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6 - O órgão gerenciador monitorará, periodicamente, os preços dos itens, avaliando o mercado constantemente podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

14.6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.3 - Na hipótese prevista no item 14.6.2, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.6.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 129/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.7 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.7.1 - Para fins do disposto no item 14.7, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



14.7.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto Municipal nº 129/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.8 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.8.1 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 129/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8.2 - Na hipótese de comprovação do disposto no Item 14.7 e 14.7.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços/contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços/contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços/contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas a à empresa fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 15.1 as seguintes sanções, observado o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Edital, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador/Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21)

15.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo aceitos os pedidos formalizados exclusivamente através da plataforma Licitar Digital.

16.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.5 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.6 – A realização da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis, não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 - Será facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

18.9 – Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e/ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023.

18.10 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023, na forma legal, quando couber.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações e LC 123/2006 e demais normas atinentes a matéria.

18.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Turmalina/MG.

18.15 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao pregoeiro através do telefone (38) 3527-1257. Email: licita20172020@yahoo.com no horário de 08h00hs às 16h00hs.

18.16 - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 18.17.

18.17 – Setor de Licitações e Contratos na Sede administrativa do Município de Turmalina/MG, situada à avenida Lauro Machado, 230 - Centro, CEP 39.660.000, Turmalina/MG,

18.18 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

Anexo III – Minuta do contrato;

Turmalina/MG, 17 de junho de 2025.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Turmalina/MG, conforme condições, especificações, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Classificação dos Itens

Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, nos termos da justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão de suas especificações padronizadas e ampla oferta no mercado.

1.3 Não enquadramento como bem de luxo

O objeto desta aquisição **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 128, de 29 de dezembro de 2023, atendendo aos critérios de racionalidade, utilidade pública e interesse social.

1.4 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento detalhará as regras específicas quanto à sua vigência, validade das propostas, condições de fornecimento e limites quantitativos, nos termos da legislação vigente e da regulamentação municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
1	APITO OFICIAL SEM BOLINHA - MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO DE SILICONE, 115 DECIBÉIS. REF CATMAT 263897	UNIDADE	20
2	APITO PROFISSIONAL - MATERIAL: PLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO, NÃO TÓXICO, RESISTENTE A QUEDAS E INTEMPÉRIES, COM NO MÍNIMO 90 DECIBÉIS. REF CATMAT 263897	UNIDADE	30
3	ARGOLAS DE AGILIDADE - KIT COM 12 ARGOLAS, DIÂMETRO APROXIMADO: 40 - 45CM, EM POLIPROPILENO, CORES SORTIDAS.	KIT	20
4	BADMINTON KIT COM 05 PEÇAS, 2 RAQUETES E 3 PETECAS. ESPECIFICAÇÃO DA RAQUETE: PRODUZIDA EM GRAFITE DE ALTA MODULAÇÃO, PESO APROXIMADO 90G, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM, FLEXIBILIDADE: MÉDIA. ESPECIFICAÇÃO DA PETECA: TAMANHO 3, EM NYLON, COR BRANCA.	KIT	6
5	BAMBOLÊ - ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 60 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. REF CATMAT 466199	UNIDADE	50
6	BAMBOLÊ - ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 90 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. REF CATMAT 413590	UNIDADE	50



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

7	BANDEIRA PARA ESCANTEIO COM 2 MOLAS, CONTENDO 4 PEÇAS - MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 X 35 CM, COR: VERMELHO OU AMARELO, FLEXÍVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). REF CATMAT 443758	KIT	10
8	BANDEIRAS QUADRICULADA COM CABO PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 X 33 CM, DIMENSÕES DO SUPORTE DE ALUMÍNIO: 45 CM, PESO DE CADA BANDEIRA: 67 GRAMAS.	UNIDADE	20
9	BARALHO - KIT COM 55 CARTAS (CONJUNTO DE 52 CARTAS+ 2 CURINGAS + 1 CARTA GARANTIA), EM CARTÃO COUCHÉ 290G, COM DESLIZE AVELUDADO, COM NAIFE GRANDE, TAMANHO DA CARTA: 5,6 X8,7 CM. MATERIAL PLÁSTICO COM DIFÍCIL DESGASTE. REF CATMAT 225180	UNIDADE	30
10	BARREIRA MÓVEL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO BONECOS INDIVIDUAIS, COM RODINHAS.	UNIDADE	5
11	BARREIRAS PARA TREINAMENTO DE SALTO -KIT COM 05 OBSTÁCULO, CONFECCIONADA EM PVC, EM TAMANHOS DIFERENCIADOS DE 15 A 50CM CONFORME GRAU DE DIFICULDADE, SENDO: EXTRA FÁCIL: LARGURA 47CM X COMPRIMENTO 30CM X ALTURA 15CM; FÁCIL: LARGURA 47CM X COMPRIMENTO 19CM X ALTURA 23CM; MÉDIA: LARGURA 45CM X COMPRIMENTO 34CM X ALTURA 30CM; ALTA: LARGURA 45CM X COMPRIMENTO 33CM X ALTURA 40CM; ALTA: LARGURA 45CM X COMPRIMENTO 33CM X ALTURA 50CM.	KIT	12
12	BASTÃO DE MADEIRA PARA GINASTICA - COMPRIMENTO: 120 CM, DIAMETRO: 3CM, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI. REF CATMAT 393366	UNIDADE	250
13	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO DE PISCINA SEM FURO LARGURA 6 CM POR 1,60CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	50
14	BOLA DE BASQUETE ADULTO MASCULINO - COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA DE PU; PESO: 600G – 650G; CIRCUNFERÊNCIA: 75 - 78CM. COM SELO DE APROVAÇÃO CBB.	UNIDADE	10
15	BOLA DE BASQUETE FEMININA - COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA DE PU; PESO: 510G – 565G; CIRCUNFERÊNCIA: 72 - 74CM. COM SELO DE APROVAÇÃO CBB. REF CATMAT 375639	UNIDADE	10
16	BOLA DE BEACH TENNIS – COMPOSIÇÃO: INTERIOR DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E EXTERIOR COM FELTRO ULTRA RESISTENTE, APROVADA PELO ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION). - COR: AMARELA E LARANJA.	UNIDADE	10
17	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO N°03	UNIDADE	10
18	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO N°10	UNIDADE	10
19	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO N°12	UNIDADE	10

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/FF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

20	BOLA DE CAMPO SOCIETY TAMANHO 4, VARIANDO ENTRE 62 E 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESANDO ENTRE 350 E 390 GRAMAS. 6 GOMOS, ALTA DURABILIDADE E GRANDE RESISTÊNCIA	UNIDADE	10
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CATEGORIA INFANTIL Nº4, APROVADA POR FEDERAÇÃO, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, PESO 360 A 390 GRAMAS, DIÂMETRO 64 A 66 CM, A BOLA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA.	UNIDADE	130
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - COSTURADA COM 32 GOMOS, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PU (100%), COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM. REF CATMAT 601032	UNIDADE	20
23	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 14 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS , APROVADA POR FEDERAÇÃO, CONFECCIONADA EM PU(POLIURETANO),VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, PESO 410 A 440 GRAMAS, DIÂMETRO 68 A 70 CM, A BOLA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA.	UNIDADE	130
24	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY KICK OFF , COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS ,CATEGORIA INFANTIL Nº4, APROVADA POR FEDERAÇÃO, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, PESO 360 A 390 GRAMAS, DIÂMETRO 64 A 66 CM, A BOLA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA.	UNIDADE	50
25	BOLA DE FUTSAL M100, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, APROVADA PELA APROVADA POR FEDERAÇÃO, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, PESO 300 A 330 GRAMAS, DIÂMETRO 50 A 55 CM, A BOLA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA.	UNIDADE	70

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/FF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

26	BOLA DE FUTSAL M200, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, OFICIAL, APROVADA PELA APROVADA POR FEDERAÇÃO, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, PESO 350 A 380 GRAMAS DIÂMETRO 55 A 59 CM, A BOLA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA.	UNIDADE	70
27	BOLA DE FUTSAL M500 COM 14 GOMOS, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, OFICIAL, CATEGORIA ADULTO, APROVADA POR FEDERAÇÃO, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, PESO 390 A 440 GRAMAS, DIÂMETRO 61 A 64 CM, A BOLA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA.	UNIDADE	70
28	BOLA DE HANDEBOL MIRIM OFICIAL H1 L, TAMANHO MIRIM, TAMANHO 49-51 CM DIÂMETRO, 20X20X20 CM, PESO 230-270 G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. REF CATMAT 272911	UNIDADE	20
29	BOLA DE PILATES - 45CM ANTIESTOURO - SUPORTA ATÉ 300 KG. REF CATMAT 426781	UNIDADE	50
30	BOLA DE SALÃO INFANTIL DE PESO: 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49-52CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNIDADE	20
31	BOLA DE SALÃO INFANTIL DE PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UNIDADE	20
32	BOLA DE VINIL COM DIÂMETRO DE 60 CM COLORIDAS.	UNIDADE	100
33	BOLA DE VÔLEI 6.0 - CARACTERÍSTICAS: PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICOFIBRA CONSTRUÇÃO, DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNIDADE	40
34	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA, EXTRA MACIA, TAMANHO PADRÃO OFICIAL NÚMERO 5, PESO APROXIMADAMENTE 285 GR E DIAMETRO APROXIMADO DE 20 CM	UNIDADE	20
35	BOLA DE VÔLEI EM E.V.A COM CÂMARA VINIL, MATRIZADA, VÁLVULA: MIOLO NÃO REMOVÍVEL.	UNIDADE	20
36	BOLA DE VOLEY OFICIAL CIRCUNFERENCIA 65 A 67 CM, MATRIZADA, PESO DE 26 A 280 GR, CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CONFECCIONADA EM PU 100%, MIOLO CAPSULA SIS.	UNIDADE	20





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

37	BOLA FUTVOLEY - ESPECIFICAÇÕES: GÊNERO: UNISSEX, INDICADO PARA: DIA A DIA, TECNOLOGIA: ULTRA FUSION, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 425-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-69CM.	UNIDADE	20
38	BOLA H3L - MATERIAL: EM PU (POLIURETANO) ULTRA GRIP PARA FIRMEZA NAS JOGADAS, CIRCUNFERÊNCIA: 58-59 CM, PRESSÃO: 6 LBS, PESO APROXIMADO: 460 G, MIOLO SLIP SYSTEM (SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO) COSTURADA, COM 32 GOMOS.	UNIDADE	20
39	BOLA HANDEBOL H3 - COMPOSIÇÃO: PU PRÓ - PESO: 425G - 475G, CIRCUNFERÊNCIA 58CM - 60CM, COM SELO DE APROVAÇÃO CBH	UNIDADE	24
40	BOLA HL1 - PESO 290/330GR, DIAMETRO DE 50 A 52 CM, CAMARA 6D, FORRO TRIAXIAL CAMADA INTERNA EVA CEL COSTURADA, PU PRO, MIOLO CAPSULA SIS, APROVADA IHF.	UNIDADE	20
41	BOLA HL2 - PESO 325/375GR, DIAMETRO DE 54 A 56 CM, CAMARA 6D, FORRO TRIAXIALCAMADA INTERNA EVA CEL COSTURADA, PU PRO, MIOLO CAPSULA SIS, APROVADA IHF.	UNIDADE	20
42	BOLA MAX 1000 - 11 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 6,5 A 63,5 CM, PESO 410 A 430 GR, 11 GOMOS CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, DUPLA COLAGEM, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU PR, MIOLO, CAPSULA SIS. BOLA OFICIAL COM SELO FIFA E CBFS.	UNIDADE	20
43	BOLA MAX 100 - CIRCUNFERENCIA 50 A 55 PESO 300 A 330 G, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCAMARA 6D, DUPCOLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS.	UNIDADE	20
44	BOLA PILATES OVERBALL - TAMANHO: 25 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PESO 160 GRAMAS, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG (ESTÁTICO).	UNIDADE	10
45	BOLAS DE BASQUETEBOL - CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM FORRO MULTIAXIAL CÂMARA DE BUTIL, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72 E 78 CENTIMETROS, PESO ENTRE 500 E 700GRAMAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	20
46	BOLA SUIÇA DE PILATES - DIAMETRO DE 25 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 120 GR, MATERIAL EM PVC, COM TECNOLOGIA ANTI-ESTOURO, SUPORTE DE PESO ATÉ 100 KG E CONTENDO UMA BOMBA DE INFLAR.	UNIDADE	20
47	BOLA SUIÇA DE PILATES - DIAMETRO DE 65 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 1,3 KG, MATERIAL EM PVC, COM TECNOLOGIA ANTI-ESTOURO, SUPORTE DE PESO ATÉ 200 KG E CONTENDO UMA BOMBA DE INFLAR. REF CATMAT 426781	UNIDADE	20





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

48	BOLSA PARA MASSAGISTA (FUTEBOL) - MODELO: BOLSA PROFISSIONAL PARA MASSAGISTA ESPORTIVO, MATERIAL: NYLON OU POLIÉSTER REFORÇADO (IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR), ALÇAS: ALÇA DE MÃO REFORÇADA E ALÇA TIRACOLO AJUSTÁVEL, COMPARTIMENTOS: BOLSO PRINCIPAL ESPAÇOSO, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS COM ZÍPER PARA ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS ITENS, COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA MELHOR SEPARAÇÃO DE MATERIAIS, FECHAMENTO: ZÍPER RESISTENTE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.	UNIDADE	15
49	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS.	UNIDADE	36
50	BOMBA P/ ENCHER BOLA - SISTEMA QUE PERMITE INFLAR NOS 2 SENTIDOS, IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA, CONTEM: 1 BOMBA DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA AGULHA ROSQUEÁVEL COM BICO E EXTENSOR, TAMANHO: 20 CM, PESO: 93 GRAMAS.	UNIDADE	30
51	CANELEIRA DE JOGAR FUTSAL - COMPOSIÇÃO: PLACA EXTERNA DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO DE EVA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 16,5 CM, LARGURA: 9 CM, ITENS INCLUSOS: 1 PAR DE CANELEIRAS.	UNIDADE	50
52	CARRINHO MARCADOR CAMPO FUTEBOL - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO COM ROLETES PARA PINTURA EM PÓLIETILENO, COM RODAS DE PLÁSTICO E PINTURA EPÓXI, CABO DESMONTÁVEL; COR: AZUL; COMPRIMENTO CARRINHO E CABO: 140 CM; SOMENTE CARRINHO: 80 X 30 X 16 CM; LARGURA DA FAIXA: 12 CM; CAPACIDADE: 03 LITROS; PESO: 10,974 KG.	UNIDADE	3
53	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM RODINHAS QUE GIRAM 360 GRAUS E BOLSA EM NYLON - DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO). 53 X 53 X 87CM. (LXCXA) - BOLSA EM NYLON. - RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 3600. - CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS). BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 20 (BOLAS). BOLA DE VÔLEI: 24 (BOLAS)	UNIDADE	3
54	CARRO PARA TRANSPORTE E ARRUMAÇÃO DE BOLAS - CARRO METÁLICO, COM TAMPA, COM 4 RODAS EM PU MULTIDIRECIONAIS PARA FÁCIL TRANSPORTE, TAMANHO: COMPRIMENTO 118 CM X LARGURA 65 CM X ALTURA 62 CM.	UNIDADE	3
55	CARTÃO DE ÁRBITRO OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO - PAR (VERMELHO E AMARELO), DIMENSÕES: 8CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA, COM MARCAÇÃO NO VERSO PARA ANOTAÇÃO DE GOLS, SUBSTITUIÇÕES E NÚMERO DE CARTÕES DE CADA JOGADOR NA EQUIPE LOCAL E VISITANTE; PADRÃO FIFA. REF CATMAT 472034	PAR	20
56	CARTÃO OFICIAL PARA JUIZ FUTSAL - TRÊS CARTÕES DE CORES DISTINTAS PARA AS MARCAÇÕES DE PENALIDADES, SENDO: AMARELO, VERMELHO E AZUL CONFECCIONADOS EM LAMINADO DE PVC 1MM FLEXÍVEL, ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS, TAMANHO: 7,5 X 10,5 CM. REF CATMAT 602656	KIT	20





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

57	COLCHONETE - DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 40 X 4 CM, ESPUMA: D23, REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA, IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS, ACADEMIAS, CLUBES, GRÊMIOS, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE, CORES DIVERSAS. REF CATMAT 237898	UNIDADE	100
58	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - MATERIAL: ESPUMA D20, REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,00X 0,60X0,03CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100
59	CONE CHAPÉU CHINÊS (PRATO PARA TREINAMENTO) - TAMANHO: 5 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; PESO DO PRODUTO EM UNIDADE: 35G; CORES SORTIDAS.	UNIDADE	100
60	CONE GRANDE - TAMANHO: 50CM, MATERIAL: PVC PINTURA SINTÉTICA, PRETO E AMARELO, ENCAIXE MULTI-SUORTE PARA CORRENTES, FITAS, PLACAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UNIDADE	100
61	CONE PEQUENO - TAMANHO: 24CM, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, CORES VARIADAS, CONES PARA MARCAÇÃO, TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL	UNIDADE	100
62	CONES COM BARREIRA - KIT COM 8 CONES COM FUROS DE 23CM + 4 BARRAS DE 80CM CADA.	KIT	20
63	CORDA DE PULAR - CONFECCIONADA EM PVC, COM 03 M DE COMPRIMENTO, COM PEGADORES ANATÔMICOS, COM ROLAMENTO INTERNO. REF CATMAT 444293	UNIDADE	20
64	CORDA ESPORTIVA PARA PULAR - MODELO INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM SEDA, COM TRATAMENTO RESINADO ANTI- DESFIAMENTO COM 10MM DIÂMETRO, COM 2,50 MT DE COMPRIMENTO COM CABOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UNIDADE	10
65	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA MIRIM - PRODUZIDA EM FIO DE SEDA MALEÁVEL, EM CORES DIVERSAS, COM 2,20M DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, EM CONFORMIDADE COM A FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA, NAS CORES ROSA E AZUL.	UNIDADE	50
66	CRONOMETRO DIGITAL - DESENVOLVIDO COM CAIXA EM PLÁSTICO ABS E RESISTÊNCIA A ÁGUA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CRONOMETRO ELETRÔNICO; RELÓGIO ALARME/DESPERTADOR 1/100 PROFISSIONAL. REF CATMAT 254237	UNIDADE	20
67	DARDOS MAGNÉTICO - KIT COM 6 DARDOS + ALVO DE METAL, TAMANHO APROXIMADO: 40,5CM DE DIAMETRO, PESO APROXIMADO: 1200G, COR: COLORIDO, COMPOSIÇÃO: METAL.	KIT	20
68	ELASTICOS P/ GINASTICA - MEDIDA APROXIMADA DO ELÁSTICO COM PEGADOR: 145CM, LARGURA PEGADOR: 12CM, TENSÃO: MEDIA, MATERIAL: BORRACHA.	UNIDADE	50



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

69	ESCADA DE AGILIDADE - MATERIAL: TIRAS DE NYLON, 8 DEGRAUS, COR PRETO/AMARELO, LAVÁVEL: SIM, DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 40CM; INDICADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA.	UNIDADE	15
70	ESCADA DE CIRCUITO DOBRÁVEL - CONTÉM 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS, MATERIAL: NYLON E PVC, PESO: 1,400 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P): 20 X 9 X 63 CM	UNIDADE	20
71	FAIXA PARA CAPITÃO DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS - COMPRIMENTO: 34CM, CIRCUNFERÊNCIA: 33CM, LARGURA: 8CM, TAMANHO ÚNICO, AJUSTE EM VELCRO CONFECCIONADA COM MATERIAIS RESISTENTES.	UNIDADE	15
72	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA VÔLEI - PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO EM LONA PVC, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DAS FITAS E MONTAGEM DA QUADRA, PODE SER USADO EM AREIA OU GRAMADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 16 X 8 M.	UNIDADE	20
73	FITA DE MARCAÇÃO BEACH TENNIS E VÔLEI DE PRAIA - TAMANHO APROXIMADO: 8X16M, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONTEM 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO, MARCAÇÃO DOS 3 METROS, COR PRETO, ESPESSURA: 5CM.	UNIDADE	20
74	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSÃO TIPO TRX - REGULAGEM DAS ALÇAS FEITA POR PRESILHAS; AJUSTES INDEPENDENTES DAS ALÇAS; REGULAGEM DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00M E 2,55M (SEM O EXTENSOR); CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON DE 4CM; COSTURA REFORÇADA COM LINHA DE NYLON; MANOPLAS DE PLÁSTICO INJETADA, RÍGIDAS PARA EVITAR ROMPIMENTOS; SUPORTA 120KG. ITENS INCLUSOS: 1 FITA PARA TREINAMENTO SUSPENSO; 1 MOSQUETÃO DE AÇO QUE SUPORTA 220KG; 1 FITA EXTENSORA DE 2 MÉTROS; 1 ANCORADOR PARA PORTA; 1 BAG (MOCHILA) PARA TRANSPORTAR.	UNIDADE	20
75	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA MIRIM - CONFECCIONADA EM CETIM, COM 6M DE COMPRIMENTO E DE 60MM DE LARGURA, NA COR BRANCA. REF CATMAT 464872.	UNIDADE	36
76	GUARDA SOL - ESTRUTURA EM ALUMINIO, DIAMETRO: MINIMO 3 METROS, ALTURA: 2 METROS E 60 CENTIMETROS, PESO APROXIMADO: 7KG, ESPESSURA DO MASTRO: 34MM, COR: VERDE, TECIDO: BAGUM, REDONDO, TIPO OMBRELONE.	UNIDADE	5
77	HALTER PARA GINASTICA - PESO: 1KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC COM OS MAIS EXIGENTES PADRÕES DE QUALIDADE E COM ALTA TECNOLOGIA, MEDIDA APROXIMADA: 8CM X 14CM. REF CATMAT 370702.	PAR	10
78	HALTER PARA GINASTICA - PESO: 2KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC COM PADRÕES DE QUALIDADE E COM ALTA TECNOLOGIA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 9CM X 22CM. REF CATMAT 370703.	PAR	10

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/FFF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

79	HALTER TRIANGULAR PARA HIDROGINÁSTICA - MATERIAL: ESPUMA DE E.V.A, MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM X 9CM X 9CM, PESO APROXIMADO: 400G (CADA UNIDADE - FORA DA ÁGUA). REF CATMAT 375613.	PAR	10
80	JOGO DE BOLICHE GIGANTE - COMPOSTO POR 6 PINOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 CM CADA E UMA BOLA DE APROXIMADAMENTE 20 CM, TODOS CONFECCIONADOS EM BAGUM COM RECHEIO DE ESPUMA EM FLOCOS.	KIT	10
81	JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE DAMA/TRIA – TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO: 300X300-MM, E CASAS ALTERNADAS DE 32X32MM, COM ABERTURA EM UMA DAS LATERAIS, PARA GUARDAR E RETIRAR AS PEÇAS DO JOGO, AS PEÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26MM E ALTURA DE 5MM, A EMBALAGEM DEVERÁ TER SELO DO INMETRO.	KIT	30
82	JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE DOMINÓ - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM 28 PEÇAS, NA COR BRANCA, COM PINGOS PRETOS, MEDINDO: 25 MM DE ALTURA X 50 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA E COM SELO DO INMETRO.	KIT	30
83	JOGOS DE TABULEIRO - KIT 5 EM 1 CONTENDO XADREZ, TRILHA, VELHA, DAMA E LUDO, TABULEIRO DUPLA FACE, MATERIAL DO TABULEIRO: MDF, MATERIAL DAS PEÇAS: PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA, DESIGN COLORIDO E ATRATIVO, IDEAL PARA TODAS AS IDADES (CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS).	KIT	20
84	KIT SQUEEZE - CARACTERÍSTICAS: CESTA COM 6 DIVISÓRIAS, FACILITANDO ASSIM A DISPOSIÇÕES DAS GARRAFAS, ALÇA AJUSTÁVEL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE DURANTE O USO, MEDIDAS APROXIMADAS: CORPO DA CESTA: 30 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA CORPO + ALÇA: 29CM DE ALTURA DIVISÓRIAS: 9 X 9 CM APROXIMADAMENTE. COMPOSIÇÃO CESTA: RESINA PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS: O KIT VEM COM 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 790ML, NO MODELO SQUEEZE, COM BI PARA MELHOR FECHAMENTO, SQUEEZE COM SISTEMA DE VÁLVULA DE ESGOTAMENTO COM DIÂMETRO CALIBRADO, TAMPA DE ROSCA COM FECHAMENTO SEGURO, EVITANDO VAZAMENTO, COM GARGALO QUE PERMITE A INTRODUÇÃO DE PRODUTOS EM PÓ, ALÉM DE FACILITAR LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,6 CM DE ALTURA X 7,38 CM DE LARGURA (DIÂMETRO). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA DE PRIMEIRA GERAÇÃO. PRODUTO 100% RECICLÁVEL.	KIT	20
85	LUDO 24 X 24 CM. COMPOSIÇÃO: JOGO COM TABULEIRO MEDINDO 24 X 24 X 0,3 CM. EM MADEIRA FIBRO SINTÉTICA. IMPRESSA COM SILKSCREEN, 16 PEDRAS. HÁ QUATRO CORES CONFECCIONADAS EM EVA, E 01 DADO EM PVC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KIT	20
86	MARCAÇÃO DE QUADRA BEACH TENNIS - KIT COM 4 FITAS COLORIDAS E HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO NA AREIA ATRAVES DE ANEIS DE METAL EM SUAS EXTREMIDADES, AS FITAS DE CADA KIT DEVERAO SER CONFECCIONADAS EM POLIETILENO (PE).	KIT	12



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

87	MARCADOR DE PONTOS VOLEI - NUMEROS RESISTENTES EM PVC E FACIL MANUSEIO, PODE SER USADO EM CIMA DA MESA COMO CAVALETE; PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE; DOBRÁVEL; PORTATIL TIPO PASTA; MEDIDAS EM USO: LARGURA:38.8CM; PROFUNDIDADE: 19CM, ALTURA:20CM; MEDIDAS DOBRADO: LARGURA:38.8CM, PROFUNDIDADE: 21CM; ALTURA3.5CM; PESO: 900 GRAMAS.	UNIDADE	12
88	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE TURMALINA, O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO, METALIZADA NA COR OURO/PRATA/BRONZE, AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO, FORMADO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO, ÁREA MÍNIMA DE 75MM E A ESPESSURA DE 3MM, O ANVERSO RECEBE O CUNHO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA E POSTERIOR APLIQUE DE ESMALTE NAS CORES, FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80C M, ARTE COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG E EFEITOS ESPECIAIS.	UNIDADE	1.000,00
89	MEDALHA EM MDF LAMINADO MEDINDO 10 CM, EM FORMATO ESPECIAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA, COM RECORTES E GRAVAÇÕES EM MDF NA PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADA. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER DE 2 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO, SUBLIMADA NOS DOIS LADOS.	UNIDADE	100
90	MEDALHA EM ZAMAC MEDINDO 35X45 MM COM ESPAÇO NO CENTRO PARA PERSONALIZAÇÃO A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER DE 2 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO, SUBLIMADA NOS DOIS LADOS	UNIDADE	300
91	MEDALHA NO ACRILICO CRISTAL 8MM IMPRESSO EM UV COM REVESTIMENTO FRONTAL EM ACRILICO COLORIDO ESPELHADO DE 2MM COM IMPRESSAO UV. MEDALHAS COM TAMANHO DE 08CM DE DIAMETRO E FITA PERSONALIZADA COM 20MM COM TOTAL DE 80CM	UNIDADE	300
92	MEDALHAS, FRENTE E VERSO PERSONALIZADAS, 5CM DE DIÂMETROS FUNDIDAS EM ANTIMÔNIO (METAL) COM 3MM DE ESPESSURAS CUNHADAS EM ALTO E BAIXO RELEVO COM ADESIVO COLORIDO RESINADO PERSONALIZADO COM 4CM DE DIÂMETRO, CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA SUBLIMADA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO COM 2,5 CM DE LARGURA.	UNIDADE	150
93	MEDALHAS, FRENTE E VERSO PERSONALIZADAS, 7 CM DE DIÂMETROS FUNDIDAS EM ANTIMÔNIO (METAL) COM 3MM DE ESPESSURA CUNHADAS EM ALTO E BAIXORELEVO COM ADESIVO COLORIDO RESINADO PERSONALIZADO COM 5CM DE DIÂMETRO, CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA SUBLIMADA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO COM 2,5 CM DE LARGURA	UNIDADE	150

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/FF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

94	MEIAO PARA FUTEBOL DE DIVERSAS CORES, DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO DE: 62 POLIÉSTER, 35% ALGODÃO E 03% ELASTODIENO. TAMANHOS VARIADOS DE 32 - 44.	PAR	300
95	MESA DE PING PONG COM KIT COMPLETO - CARACTERÍSTICAS DA MESA: MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, TAMPO EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA MONTADA: 2,74 X 1,52 X 0,76 M. (C X L X A), PESO: 64 KG, CARACTERÍSTICAS DO KIT:- 02 RAQUETES COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA PINADA, - 03 BOLAS BRANCAS, - 02 SUPORTES ZINCADOS PARA REDE, - 01 REDE EM NYLON, ITENS INCLUSOS: 01 MESA DE TÊNIS E 01 KIT COM 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, SUPORTE E REDE, MONTAGEM DO EQUIPAMENTO: PRODUTO PRONTO PARA USO, SOMENTE ABRIR OS PÉS.	KIT	10
96	MESA PEBOLIM OU MESA JOGO TÓTÓ MODELO PROFISSIONAL - PODE SER JOGADO POR ATÉ QUATRO PESSOAS, ACOMPANHA 04 BOLAS E BONECOS EM ALUMÍNIO. MAIS 04 BOLAS EXTRAS, GARANTIA DE FÁBRICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: CUMP. 190 M X LARG. 120M X ALTURA 90 M ADULTO.	KIT	6
97	MESA SINUCA RESIDENCIAL - TAMANHO APROXIMADO DE 2,20 X 1,20 X 0,85 EM PEDRA ARDÓSIA E MADEIRA COM 04 PÉS, PESANDO 200 KG E TECIDO VERDE.	UNIDADE	6
98	PAR DE LUVAS PARA GOLEIRO ADULTO FUTSAL - TAMANHOS P, M, G. TAMANHO P, COM 18 CM DE COMPRIMENTO; M: TAMANHO 09, COM 19 CM DE COMPRIMENTO; G: TAMANHO 10, COM 20 CM DE COMPRIMENTO.	PAR	10
99	PAR DE LUVAS PARA GOLEIRO ADULTO - TAMANHOS P, M, G. TAMANHO P: 11 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO; TAMANHO M: 12 CM DE LARGURA E 27 CM DE COMPRIMENTO; TAMANHO G: 12 CM DE LARGURA E 28 CM DE COMPRIMENTO.	PAR	10
100	PAR DE POSTE MASTRO OFICIAL DE VOLEIBOL COM CATRACA, COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO CARBONO DE 3" COM PAREDE 1,5 MM; TAMANHO: 2,43 M LIVRES + 55 CM PARA FIXAÇÃO; PINTURA EPÓXI COR BRANCA; COM CATRACA, ROLDANAS E BUCHAS PVC PARA A FIXAÇÃO NO SOLO.	PAR	5
101	PETECA DE PENAS COLORIDAS CONFECCIONADA EM BASE DE COURO COM PENAS SINTÉTICAS PESO APROXIMADO DE 50GR, ALTURA DE 19 CME BASE EM 7 CM.	UNIDADE	100
102	PETECA ESPORTIVA PADRÃO OFICIAL - COM BASE EM BORRACHA E PENAS NATURAIS (4 PENAS OFICIAIS BRANCA PARALELAS), DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR COM DIMENSÕES: DIÂMETRO DA BASE: 5 A 6 CM; PESO APROXIMADO DE 42GR A 50GR; ALTURA TOTAL APROXIMADA COM A BASE DE: 20CM. REF CATMAT 258370	UNIDADE	60
103	PLACA DE HOMENAGEM EM LATÃO COM BORDA ESCOVADA MEDINDO APROX. 17X25 CM, COM ESTOJO EM VELUDO E PERSONALIZAÇÃO DIGITAL EM VINIL	UNIDADE	50

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/FFF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE.		
104	PLACAR DE MESA PARA MARCADOR - SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA, IDEAL PARA MARCAR PONTOS DE JOGOS QUE NECESSITAM DE PONTUAÇÃO E SET, LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; MATERIAL: METAL, PVC E PLÁSTICO.	UNIDADE	20
105	PRANCHETA PORTATIL - MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, TAMANHO 24X36 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICA TÁTICA ESPORTIVA, JOGO COM 23 ÍMÃS (11 AZUIS, 11 VERMELHOS, 01 BRANCO), CANETÃO COM FECHO DE CONTATO QUE FUNCIONA COMO APAGADOR, PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. REF CATMAT 602897	UNIDADE	10
106	RÁDIO COMUNICADOR PARA ARBITRAGEM COM ALCANCE DE 1.200 M E AUTONOMIA DE 8 HORAS. POSSUI COMUNICAÇÃO FULL- DUPLEX PARA ATÉ 4 PESSOAS, CONEXÃO BLUETOOTH E FIO, RÁDIO FM, REDUÇÃO DE RÚIDO E RESISTÊNCIA À ÁGUA (IPX5). COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE ATÉ 120 KM/H E TEMPERATURAS DE - 10°C A 45°C. LEVE (48G) E COMPACTO (8.5 X 4.5 X 1.5 CM). CERTIFICAÇÃO CE.	KIT	3
107	RAQUETE DE BEACH TENNIS - MOLDURA: FIBRA DE CARBONO, NÚCLEO: EVA, PESO: 320 – 330G, ESPESSURA: 22 MM, COMPRIMENTO: 50 CM.	UNIDADE	12
108	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA - CONFECCIONADA EM POLIAMIDA “NYLON SEDA”; FIO 2MM, MALHA 10, ALTURA 2M	METRO	232
109	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA - CONFECCIONADA EM POLIAMIDA “NYLON SEDA”; FIO 2MM, MALHA TAMANHO 12 CM, COR AZUL, MEDIDAS: 58M X 02M (COMPRIMENTO X ALTURA), TOTALIZANDO 116 M2	UNIDADE	10
110 (Cota 75%)	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA - REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON, FIO 6MM, MEDINDO 100M COMPRIMENTO X 6M DE ALTURA, COM ESPAÇAMENTO DE 8CM, MATERIAL UV.	UNIDADE	08
111 (Cota 25%)	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA - REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON, FIO 6MM, MEDINDO 100M COMPRIMENTO X 6M DE ALTURA, COM ESPAÇAMENTO DE 8CM, MATERIAL UV.	UNIDADE	02
112	REDE DO GOL FUTSAL 4 MM - CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES U.V; DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR; COR: BRANCA.	PAR	30
113	REDE FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES U.V, ESPESSURA DO FIO: 4MM, DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR, COR: BRANCA.	PAR	30
114	REDE PARA BASQUETE - DIÂMETRO SUPERIOR DE 45CM X ALTURA DE 40CM, FIO EM POLIPROPILENO (SEDA) COM ESPESSURA DE 4MM, TORCIDO E TRANÇADO.	UNIDADE	10

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/FF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

115	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FIO 4MM, COM TRATAMENTO ANTI-UV, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 M X 5,2 M X 1,5 M, ESPESSURA DA MALHA: 12 - 15 MM, PADRÃO DA REDE: QUADRADOS.	PAR	10
116	REDES DE BEACH TENIS - CONFECCIONADA EM MALHA 04X04, COR PRETA, ACOMPANHADA DE FIXAÇÃO, COM AS FAIXAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM 100% POLIPROPILENO E O FIO DE NYLON OU SEDA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CUMPRIMENTO TOTAL DE 1,00 X 8,20 METROS.	UNIDADE	10
117	REDE VOLEIBOL – MATERIAL: CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V; DIMENSÕES: 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA; FIO: 2MM DE ESPESSURA; MALHA :10 X 10 CENTÍMETROS; COR: PRETA; ESPECIFICAÇÃO: REDE PROFISSIONAL COM QUATRO FAIXAS DE PVC.	UNIDADE	10
118	REDE VOLEI REDE DE VÔLEI - REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA; FIO DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA; FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS, DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS.	UNIDADE	10
119	SACO PARA CARREGAR BOLAS ESPORTIVAS - COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 BOLAS, FABRICADO EM MATERIAL POLIETILENO	UNIDADE	10
120	SACO PARA CARREGAR BOLAS ESPORTIVAS - COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 BOLAS, FABRICADO EM MATERIAL POLIETILENO.	UNIDADE	10
121	TABELA DE BASQUETE - MATERIAL: CHAPA FENÓLICA NAVAL IMPERMEABILIZADA, MEDIDAS: 66 X 52 CM, ESPESSURA: 15 MM, ARO: 41 CM DE AÇO TREFILADO DE 1/2" (12,7 MM) COM REFORÇO ESTRUTURAL, REDE: MATERIAL: NYLON SEDA DE 6 MM, PARAFUSOS TIPO "FRANÇÊS", PORCAS, ARRUELAS E ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	5
122	TACOS DE BETS + BOLINHA + CASINHA - KIT CONTENDO 02 TACOS EM MADEIRA COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA NO TAMANHO DE 75 X 7 X 2 CM, ACOMPANHA 02 CASINHAS DE 17 CM CADA PALITO (CADA CASINHA É FEITA POR 3 PARTES DE MADEIRA - FORMATO DE TRIPÉ) E MAIS 01 BOLINHA BORRACHA COM 6 CM DE DIÂMETRO ESPECÍFICA PARA BETS.	KIT	10
123	TATAME EM E.V.A - COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA, DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, COR: AZUL. REF CATMAT 413591	PEÇA	50
124	TROFÉU 10X15CM, BASE DE 5CM, MATERIAL ACRÍLICO, PERSONALIZADO COM ADESIVO NA MEDIDA 10X15 CM	UNIDADE	1.000,00
125	TROFEU 1 LUGAR 45CM - TROFEU DE 1 LUGAR, MEDINDO 45 CM ALTURA E 20 CM DE LARGURA FABRICADO EM ACRILICO CRISTAL 100% PURO E VIRGEM.	UNIDADE	50

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/FFF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

126	TROFEU 2 LUGAR 35CM - TROFEU DE 2 LUGAR, MEDINDO 35 CM ALTURA E 18 CM DE LARGURA FABRICADO EM ACRILICO CRISTAL 100% PURO E VIRGEM.	UNIDADE	50
127	TROFEU 3 LUGAR 28CM - TROFEU DE 3 LUGAR, MEDINDO 28 CM ALTURA E 15 CM DE LARGURA FABRICADO EM ACRILICO CRISTAL 100% PURO E VIRGEM.	UNIDADE	50
128	TROFÉU COM ALTURA DE 31 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNIDADE	30
129	TROFÉU COM ALTURA DE 34 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNIDADE	20
130	TROFÉU COM ALTURA DE ENTRE 120 E 125 CM COM BASE OCTOGONAL DE 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO-RELEVO NA COR PRATA, COM SUPORTES EM POLÍMERO INTERMEDIÁRIOS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 32 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE INFERIOR. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UNIDADE	20
131	TROFÉU COM ALTURA ENTRE 100 A 105 CM COM BASE OCTOGONAL DE 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO-RELEVO NA COR PRATA, COM SUPORTES EM POLÍMERO INTERMEDIÁRIOS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 32 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE INFERIOR. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNIDADE	20

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/FFF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

132	TROFÉU COM ALTURA ENTRE 113 A 115CM COM BASE OCTOGONAL DE 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO-RELEVO NA COR PRATA, COM SUPORTES EM POLÍMERO INTERMEDIÁRIOS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 32 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE INFERIOR. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UNIDADE	20
133	TROFEU COM BASE DE MDF TEXTURIZADA, MEDINDO 20 CM DE ALTURA. ACIMA, UM CANO REVESTIDO EM PAPEL BRILHANTE. ACIMA DELE, UM CONE DE ALUMINIO, DUAS PEQUENAS COROAS EM FERRO NA COR DOURADA, QUE DAO SUPORTE PARA UMA TAÇA EM ALUMINIO COM TAMPA, FORMATO IRREGULAR SIMULANDO UMA CUMBUCA, SEM ALCA. NO TOPO DO TROFEU, UMA ESTATUETA EM FORMATO DE COROA E DENTRO DELA, UM JOGADOR EM ABS. TAMANHO DO TROFEU: 88 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	30
134	TROFÉU COM BASE EM MDF TEXTURIZADA MEDINDO 20 CM DE ALTURA, COM QUATRO ÁGUIAS DOURADAS, UMA EM CADA CANTO DA BASE, NA PARTE SUPERIOR. UM CONE EM ALUMÍNIO DÁ SUSTENTAÇÃO A UMA BOLA DE FUTEBOL EM ABS, COM OS GOMOS VAZADOS, COM A COR A ESCOLHER. DENTRO DA BOLA, UMA ESTATUETA EM ABS E ACIMA DA BOLA, UMA PEÇA EM ACRÍLICO EM FORMATO ESPECIAL, A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA. TAMANHO TOTAL DO TROFÉU DE 70 CM	UNIDADE	30
135	TROFÉU COM BASE EM MDF TEXTURIZADA MEDINDO 20 CM DE ALTURA, COM QUATRO ÁGUIAS DOURADAS, UMA EM CADA CANTO DA BASE, NA PARTE SUPERIOR. UM CONE EM ALUMÍNIO DÁ SUSTENTAÇÃO A UMA BOLA DE FUTEBOL EM ABS, COM OS GOMOS VAZADOS, COM A COR A ESCOLHER. DENTRO DA BOLA, UMA ESTATUETA EM ABS E ACIMA DA BOLA, UMA PEÇA EM ACRÍLICO EM FORMATO ESPECIAL, A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA. TAMANHO TOTAL DO TROFÉU DE 75 CM	UNIDADE	30
136	TROFÉU COMPOSTO, EM MDF/ACRILICO COM CANOS EM INOX CALANDRADOS 430 PURO, NAS DIMENSÕES DE 105CM DE ALTURA, LARGURA PROPORCIONAL, COM BASE REDONDA EM MDF NA COR PRETA NAS DIMENSÕES DE 25CM COM 25 DE ALTURA, COM APLIQUES EM METAL, COM DIZERES REPASSADOS PELO CLIENTE, ACIMA CANOS CALANDRADOS SUPORTE PARA O MDF, COM TAÇA EM ABS/POLÍMERO, ENTRE ALÇAS 38CM, COM TAÇA CRAQUELADA EM OURO, COM ESTIGMAS EM PRATA, ACIMA ESTATUETA EM METAL INOX 22CM	UNIDADE	12
137	TROFÉU EM ABS DOURADO, COM BASE OCTOGONAL NAS DIMENSÕES DE 45CM DE ALTURA, LARGURA PROPORCIONAL, TAÇA ABERTA COM BOCAL DE 30CM, SUPORTE EM ACRÍLICO PRATA, E SOBREPÓSICÃO PRETA, COM FIGURA DE JOGADOR EM INOX.	UNIDADE	30

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/FF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

138	TROFÉU EM MDF/ACRILICO NAS DIMENSÕES DE 25X20CM, COM BASE EM DUPLA MDF ENTRE 2,5X4CM, COM PRODUNFIDADE ENTRE 5 E 8 CM, COM PEÇA EM MATERIAL ZAMAK.COM COMPRIMENTO ENTRE 18 A 24CM, ACIMA ACRILICO CRISTAL 3MM, COM GRAVAÇÃO NO VERSO ESCRITO "ARTILHEIRO(A)" COM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. ACOMPANHA TODA PERSONALIZAÇÃO COM DIZERES DO EVENTO.	UNIDADE	24
139	TROFÉU EM MDF/ACRILICO NAS DIMENSÕES DE 25X20CM, COM BASE EM DUPLA MDF ENTRE 2,5X4CM, COM PRODUNFIDADE ENTRE 5 E 8 CM, COM PEÇA EM MATERIAL ZAMAK. COM COMPRIMENTO ENTRE 18 A 24CM, ACIMA ACRILICO CRISTAL 3MM, COM GRAVAÇÃO NO VERSO ESCRITO "GOLEIRO MENOS VAZADO(A)" COM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. ACOMPANHA TODA PERSONALIZAÇÃO COM DIZERES DO EVENTO.	UNIDADE	24
140	TROFÉU EM MDF LAMINADO BASE DUPLA, COM DETALHES EM ACRÍLICO DOURADO ESPELHADO, EM FORMATO ESPECIAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA, MEDINDO 35 CM DE ALTURA. PERSONALIZAÇÃO DIGITAL EM VINIL ALTO BRILHO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20
141	TROFÉU EM VIDRO DE 8 MM COM LATERAIS APICUADAS, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 30 CM DE ALTURA, COM BASE EM VIDRO.	UNIDADE	30
142	TROFÉU MINIMO 30 CM - CONFECCIONADO EM VIDRO, ESPELHO, MDF E ACESSÓRIOS DE RESINA POLIÉSTER FORMATO MEIA BOLA DE FUTEBOL	UNIDADE	30
143	TROFÉU MODELO TAÇA - MEDIDA DE 25 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, COM PERSONAGEM (MODELOS DIFERENTES	UNIDADE	60
144	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO MEDINDO 25 CM X 15 CM. REF CATMAT 617448	UNIDADE	70
145	TROFÉU PERSONALIZADO EM MATERIAL ABS COM BANHO DE METAL, COM PLAQUETA DE GRAVAÇÃO NA BASE. MEDIDA: 1,00 M DE ALTURA. A GRAVAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA	UNIDADE	10
146	TROFÉU PERSONALIZADO EM MATERIAL ABS COM BANHO DE METAL, COM PLAQUETA DE GRAVAÇÃO NA BASE. MEDIDA: 30 CM DE ALTURA. A GRAVAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA	UNIDADE	50
147	TROFÉU PERSONALIZADO EM MATERIAL ABS COM BANHO DE METAL, COM PLAQUETA DE GRAVAÇÃO NA BASE. MEDIDA: 70 CM DE ALTURA. A GRAVAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA	UNIDADE	20
148	TROFÉU PERSONALIZADO EM MATERIAL ABS COM BANHO DE METAL, COM PLAQUETA DE GRAVAÇÃO NA BASE. MEDIDA: 80 CM DE ALTURA. A GRAVAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA	UNIDADE	20
149	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF MEDINDO 25 CM X 15 CM.	UNIDADE	50
150	TÚNEL CENTOPEIA SANFONADA - TAMANHO APROXIMADO: 4 METROS COMPRIMENTO, 50 CM DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS: COLORIDO, CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM BAGUNZITO, BRINQUEDO COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	10

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/FFF3-0874-E103-0E0F> e informe o código FFF3-0874-E103-0E0F





2.1 Importância da Prática Esportiva

A prática esportiva, enquanto política pública, contribui de maneira significativa para o desenvolvimento físico, social e educacional da população, sendo uma ferramenta fundamental de **inclusão, disciplina e bem-estar coletivo**. Para a execução dessas ações, é imprescindível a disponibilização de **materiais esportivos e itens de premiação**, os quais garantem não apenas a realização adequada das atividades, mas também a motivação e valorização dos participantes.

2.2 Descrição dos Materiais e Itens

Os **materiais esportivos** abrangem insumos necessários para a realização de campeonatos, treinamentos, atividades recreativas e programas esportivos permanentes. Além disso, incluem **troféus, medalhas e outros itens de premiação**, utilizados para **reconhecer e premiar** os participantes e equipes vencedoras dos eventos realizados ao longo do ano.

2.3 Consequências da Ausência de Recursos

A **inexistência desses materiais** comprometeria a **continuidade dos projetos esportivos municipais**, prejudicando o **calendário esportivo anual** e impactando negativamente a eficiência das políticas públicas voltadas à **juventude, à saúde e à educação** por meio do esporte. Portanto, a aquisição desses insumos é essencial para garantir a realização das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal.

2.3.1 A aquisição dos itens mencionados foi devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Turmalina-MG, conforme Decreto nº 116 de 30 de dezembro de 2024. O Plano de Contratação Anual, em conformidade com a legislação vigente, estabelece as necessidades e prioridades da administração pública, contemplando as ações necessárias para garantir a continuidade dos serviços e o bom funcionamento das atividades institucionais. Embora o processo estivesse inicialmente previsto para ocorrer em março de 2025, ele deverá ser realizado em maio de 2025, devido à necessidade de ajustes no planejamento ocasionados por imprevistos administrativos que impactaram o andamento do processo. Este atraso, no entanto, não causará nenhum impacto negativo ou dano à administração pública, uma vez que não comprometerá a continuidade dos serviços ou o cumprimento das necessidades institucionais. Ainda, a inclusão deste processo no referido plano demonstra o planejamento estratégico da gestão pública, assegurando que os processos sejam realizados de acordo com os trâmites legais e orçamentários, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Com o objetivo de suprir as demandas de aquisição de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de promoção da saúde nas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, propõe-se a implementação de um sistema de Registro de Preços. Essa medida permitirá a aquisição planejada e eficiente dos itens ao longo de 12 (doze) meses, atendendo de forma flexível e contínua às diversas secretarias envolvidas.

A adoção do Registro de Preços está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das compras públicas, conforme previsto no art. 6º, inciso XLII, e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade escolhida — Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item — está alinhada ao Decreto Federal nº 10.024/2019, promovendo ampla competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração.

Essa solução assegura a obtenção de valores mais competitivos, redução de custos operacionais e garantia de fornecimento conforme a demanda real. O modelo adotado proporciona maior flexibilidade na contratação, possibilitando que as secretarias municipais



realizem as aquisições conforme suas necessidades específicas, assegurando continuidade na execução de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e promoção de qualidade de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 130/2023 e demais normas pertinentes.

4.2 O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os Decretos Municipais nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Nova Lei de Licitações), nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto), além da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes.

4.3 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis à comercialização dos produtos ofertados, incluindo as de natureza fiscal, tributária, trabalhista, ambiental, logística e de sustentabilidade, assumindo plena responsabilidade pelo cumprimento integral da legislação vigente.

4.4 Caberá à empresa contratada providenciar o transporte dos materiais esportivos e itens de premiação (tais como troféus, medalhas e similares), desde o local de origem até o local definido pelo órgão requisitante, responsabilizando-se integralmente pelo descarregamento, acondicionamento e eventuais danos durante o trajeto.

4.5 Todos os custos relacionados à entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, incluindo taxas, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas com licenciamento, registros ou autorizações em órgãos públicos.

4.6 Os itens fornecidos deverão atender fielmente às especificações descritas na proposta aprovada, devendo ser entregues dentro do prazo pactuado, com garantia de conformidade legal e técnica, sendo de inteira responsabilidade da empresa fornecedora qualquer divergência ou inadequação.

4.7 No caso de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) eventualmente previstos no certame, estes deverão apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando aplicável.

4.8 A empresa e os produtos ofertados deverão obedecer, rigorosamente: às especificações técnicas deste Termo de Referência; às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, ANATEL e demais órgãos reguladores, conforme aplicabilidade; às exigências sanitárias e ambientais, quando pertinentes; à legislação vigente quanto à origem, composição e uso dos materiais; às diretrizes técnicas e recomendações dos fabricantes.

4.9 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.9.1 A critério da equipe responsável pelo Pregão ou da Secretaria requisitante, o licitante melhor classificado poderá ser convocado para apresentar amostras dos produtos cujas marcas não sejam de conhecimento prévio da Administração.

4.9.2 As amostras, quando exigidas, deverão ser entregues no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir do recebimento da convocação.

4.9.3 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica contendo informações detalhadas sobre composição, especificações e características dos produtos ofertados, identificadas com etiquetas contendo o nome da empresa, número da licitação e número do item.

4.9.4 A empresa será integralmente responsável pela entrega das amostras e por eventuais atrasos ou extravios.



4.9.5 A ausência de entrega de amostra, a entrega fora do prazo, ou a não conformidade técnica da amostra acarretará a desclassificação da proposta.

4.9.6 As amostras serão avaliadas por equipe técnica competente, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade técnica dos itens.

4.9.7 Caso as amostras apresentadas pela primeira colocada não sejam aprovadas, serão convocadas as propostas subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação.

4.9.8 Após o encerramento do processo licitatório, as amostras não retiradas em até 15 (quinze) dias poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.

4.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

4.11 RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.11.1 Será assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto para a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

4.11.2 Caso não haja vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o menor preço da cota principal.

4.11.3 Se a mesma empresa vencer ambas as cotas (principal e reservada), a contratação deverá ocorrer com base no menor preço ofertado.

4.11.4 A Administração dará preferência à contratação por meio da cota reservada, desde que observada a adequação às quantidades e condições operacionais do pedido, conforme disposto no art. 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente. A empresa detentora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da convocação, para firmar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa detentora e aceitação expressa do órgão gerenciador.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.3.1. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do órgão gerenciador, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente assinada por servidor responsável.

5.3.2. A empresa detentora deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora.

5.3.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a detentora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entregar os itens solicitados.



5.3.4. A entrega será realizada na Secretaria de Esportes, situada neste município de Turmalina/MG, CEP 39.660-000, em horário comercial (07h às 16h30). Toda a logística e mão de obra necessária à entrega serão de responsabilidade da contratada.

5.3.5. A detentora deverá estar em conformidade com todas as normas reguladoras aplicáveis à sua atividade, sob pena de cancelamento da Ata, rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. Os produtos deverão ser entregues com nota fiscal e nas exatas condições indicadas na proposta vencedora, quanto à marca, modelo, acondicionamento, validade, composição, peso, volume, garantia, quantidade e demais características.

5.3.7. Serão recusados os itens que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas exigidas.

5.3.8. Os itens devem ser entregues de forma organizada, facilitando sua conferência individualizada. Itens deteriorados ou avariados serão recusados.

5.3.9. O órgão gerenciador poderá exigir amostras ou catálogos para verificar a legitimidade dos produtos. Caso haja inadequação, a empresa será notificada para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.10. A não substituição dos itens implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Se confirmada falsidade pelo fabricante, os itens serão retidos para responsabilização criminal, conforme art. 337-L da referida lei.

5.3.11. Para os itens cuja descrição não especifique garantia, será considerada a garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente deverá ocorrer conforme os termos pactuados e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo as partes responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Toda comunicação entre o órgão gerenciador e a empresa contratada deverá ocorrer por escrito. É admitido o uso de e-mail institucional para fins de notificação ou convocação formal.

6.3. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências pertinentes e promovendo a regularização de eventuais falhas.

6.3.1. A atuação fiscalizatória não isenta a contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, tampouco implica corresponsabilidade da Administração.

6.4. A empresa contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer irregularidade decorrente de execução inadequada ou uso de materiais defeituosos (Art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.5. A contratada será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da existência de fiscalização ou acompanhamento pelo órgão gerenciador (Art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.6. O fiscal do contrato manterá registro próprio das ocorrências, com data, nome dos envolvidos e encaminhamento à autoridade competente para providências.

6.7. Antes do pagamento de faturas ou notas fiscais, será verificada a regularidade da habilitação da contratada, exigindo-se, quando necessário: Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (CND); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.8.1. Constitui infração administrativa qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive, mas não se limitando a: inexecução total ou parcial, documentação falsa, comportamento inidôneo e fraude contratual.

6.8.2. Pelas infrações cometidas, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – quando cabível penalidade mais branda;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, §4º;
- c) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, §5º;
- d) **Multa**: 0,1% por dia de atraso injustificado, limitada a 15 dias; 10% sobre o valor adjudicado, por atraso superior ao permitido ou inexecução parcial; 15% sobre o valor adjudicado, por inexecução total.

6.8.3. A aplicação das penalidades não exclui o dever de reparar integralmente os danos causados.

6.8.4. Sanções podem ser aplicadas cumulativamente com as multas.

6.8.5. Antes da aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

6.8.6. Caso a multa ultrapasse o valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

6.8.7. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa.

6.8.8. Notificações serão enviadas eletronicamente para os e-mails constantes da proposta e do SICAF.

6.8.9. A empresa é responsável pela manutenção e monitoramento dos e-mails cadastrados, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

6.8.10. A gravidade das sanções observará: natureza da infração, circunstâncias do caso, danos causados e eventual programa de integridade da empresa.

6.8.11. Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 que também se enquadrem na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente.

6.8.12. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser aplicada, com extensão das sanções aos sócios e administradores, nos termos da lei e com garantia de defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os materiais esportivos serão recebidos nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 50 do Decreto Municipal nº 127/2023.

7.1.2 O objeto será recebido:

I – Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal de conclusão, feita pela empresa detentora da ata;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada, após prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, expressamente justificados no edital ou na Ata de Registro de Preços.

II – Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação formal da empresa detentora;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no



prazo de até 10 (dez) dias úteis, para fins de verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do material entregue.

7.1.3 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, justificadamente, prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.4 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto — especialmente no tocante à quantidade, qualidade ou especificações —, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Deverá ser comunicado à empresa o direito de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo de recebimento definitivo será suspenso durante o período necessário à correção de inconsistências identificadas na execução do objeto ou ao saneamento de eventual inconformidade fiscal, reiniciando-se após regularização, sem ônus ao órgão gerenciador.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exime a empresa detentora da responsabilidade civil pelos vícios ocultos ou pela segurança e qualidade dos produtos fornecidos, tampouco afasta sua responsabilidade ética e profissional pela fiel execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 Esse prazo será reduzido à metade (5 dias úteis), mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações de valores limitados nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 Para liquidação, a Administração deverá verificar se a Nota Fiscal contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Data de emissão e prazo de validade;
- b) Referência à Ata de Registro de Preços e identificação do órgão gerenciador;
- c) Período de execução do fornecimento;
- d) Valor correspondente ao fornecimento;
- e) Indicação de retenções tributárias, se cabíveis.

7.2.4 Havendo erros ou omissões na documentação fiscal, ou qualquer impedimento à liquidação, esta será sobrestada até a completa regularização por parte da empresa, reiniciando-se o prazo após comprovação do saneamento, sem prejuízo ao erário.

7.2.5 A nota fiscal ou documento equivalente deverá vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta aos sítios oficiais ou apresentação de documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 A Administração deverá, obrigatoriamente, verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A inexistência de impedimentos legais à contratação, incluindo sanções aplicadas por outros órgãos públicos e registros impeditivos (conforme Instrução Normativa nº 3/2018).

7.2.7 Constatada irregularidade fiscal ou impeditivo legal, a empresa será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá informar os órgãos competentes quanto à inadimplência da empresa e à existência de crédito pendente, para adoção das medidas legais cabíveis.

7.2.9 Caso não haja regularização, o processo de rescisão contratual será instaurado, com garantia do contraditório e ampla defesa à empresa.



7.2.10 Enquanto não formalizada a rescisão e havendo entrega regular do objeto, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente, conforme previsto contratualmente.

7.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 Conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, salvo disposição diversa em edital ou contrato.

7.2.2 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias.

7.3.3 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de Pix.

7.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 130/2023.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme necessidade e solicitação da Administração Pública.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória conforme detalhado a seguir:

8.3.1 Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar:

8.3.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial da sede);

8.3.1.2 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com validação no portal oficial do Governo Federal;

8.3.1.3 Sociedade empresária (incluindo SLU ou EIRELI): ato constitutivo (estatuto ou contrato social), com registro na Junta Comercial e documentação dos administradores;

8.3.1.4 Sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.3.1.5 Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documentação dos administradores;

8.3.1.6 Filiais ou sucursais: registro do ato constitutivo no respectivo órgão de registro, com averbação na matriz;

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social registrados, conforme Lei nº 5.764/1971;

8.3.1.8 Todos os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da versão consolidada.



8.3.1.9 Cópia da carteira de identidade do sócio gerente da empresa e, se for o caso, do representante legal da mesma no processo licitatório.

8.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação mediante apresentação de:

8.3.2.1 Inscrição no CNPJ;

8.3.2.2 Inscrição estadual e/ou municipal conforme o ramo de atividade;

8.3.2.3 Regularidade fiscal federal (RFB/PGFN) inclusive quanto à Seguridade Social;

8.3.2.4 Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

8.3.2.5 Regularidade junto ao FGTS;

8.3.2.6 Certidão de inexistência de débitos trabalhistas.

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme o caso;

8.3.4 Qualificação Técnico-Operacional

8.3.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.3.4.1.1 O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina;

8.3.4.1.2 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida.

8.3.4.1.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O valor estimado da contratação foi apurado conforme os parâmetros previstos no art. 23 da **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 127/2023**, constando nos autos do processo. O referido valor possui **caráter sigiloso**, conforme art. 24 da mesma Lei, com o objetivo de garantir a ampla competitividade do certame.

9.2 Em contratações realizadas por **Registro de Preços**, os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados, conforme prevê o art. 25 do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, nas seguintes hipóteses:

9.2.1 Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou eventos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, conforme art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2 Alterações legais que impliquem na criação, extinção ou modificação de tributos ou encargos com impacto comprovado nos preços registrados;

9.2.3 Reajuste dos preços com base na anualidade e índice previsto em contrato;

9.2.4 Possibilidade de repactuação a pedido do interessado, conforme critérios contratuais estabelecidos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)





10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal do exercício de 2025, nas dotações abaixo discriminadas:

07.01.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER - 27.122.0002.2073 Manutenção das Atividades Secretaria de Esportes e Lazer- 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Outros Recursos Não Vinculados -**FICHA: 0549.**

07.01.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER - 27.122.0002.2077 Manutenção Atividade do Programa Geração Esporte- 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Outros Recursos Não Vinculados -**FICHA: 1686.**

07.02.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES- 27.812.0039.2074 Manutenção do Fundo Municipal de Esportes- 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Outros Recursos Não Vinculados -**FICHA: 0562.**

07.02.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES- 27.812.0039.2077 Apoio a Realização do Campeonato de Bairros- 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Outros Recursos Não Vinculados -**FICHA: 0570.**

07.02.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES- 27.812.0039.2080 Manut,Atv.Esportivas e Projetos Socio Educacionais/Programas - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Outros Recursos Não Vinculados -**FICHA: 0581.**

07.01.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER - 27.122.0002.3034 Manutenção das Atividades Secretaria de Esportes e Lazer- 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes– FONTE: 1500000000 Outros Recursos Não Vinculados -**FICHA: 0557.**

07.02.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES- - 27.812.0039.3036 Equipamentos P/Fundo Municipal de Esportes-44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – FONTE: 1500000000 Outros Recursos Não Vinculados -**FICHA: 0594.**

11 DATA PRETENDIDA

11.1 Pretende-se que a contratação ocorra em **JULHO DE 2025**, levando em consideração a data em que este documento foi enviado. Este prazo proporciona uma margem adequada para a sua realização.

Turmalina/MG, 03 de junho de 2025.

Warlen Francisco da Silva
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA





ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

Processo nº 066/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ (endereço completo), a seguir denominada detentora, neste ato representada por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 066/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, do tipo menor preço por item, (os quais se constituem em **documento vinculativo e obrigacional** às partes), nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata se constitui, quando solicitado pelo Município, em compromisso de fornecimento pela Detentora nas condições estabelecidas, e tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Turmalina/MG, conforme condições, especificações, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A listagem do cadastro de reserva e das propostas originais referente ao presente



registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.2 – A ordem de classificação proposta será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 – As contratações que se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador da Presente Ata de Registro de Preço é o Município de Turmalina/MG.

4.2 - Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 - A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão gerenciador ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a detentora requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA

10.1 - A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que ele expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.1.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a detentora terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

10.1.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG ou **em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h às 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

10.1.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações desta ata.

10.1.5 - A detentora deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas nesta ata.

10.1.6 - A detentora deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles. **OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.**

10.1.7 - O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da detentora para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.8 - Caso não seja realizada a substituição, a detentora ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o órgão gerenciador disponha de um prazo de utilização extenso. A detentora deve enviar ao município, insumos com prazo de **validade mínimo de 12 meses** a partir da data de dispensação.

10.1.10 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas desta ata, Edital e Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata;

11.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou



em parte, às suas expensas;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora;

11.1.5 - Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ata;

11.1.6 - Aplicar a detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta ata;

11.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

11.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 - Concluída a instrução do requerimento, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.3 – O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, os itens com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações desta ata.

12.1.4 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

12.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

12.1.7 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do órgão gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.8 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao órgão gerenciador ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação aqui estabelecida, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do órgão gerenciador;

12.1.9 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata pelo órgão gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial,



em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.1.10 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta ata será efetuado pelo órgão gerenciador, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias.

13.3 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

13.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Por decorrer a presente Ata de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento hábil nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 129/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente ata será cancelada pelo órgão gerenciador, quando a detentora:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023;

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese prevista no item 15.1.4, caso a penalidade aplicada a detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - por razão de interesse público;

15.5.2 - a pedido da detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e



no § 4º do art. 23 do Decreto municipal nº 129/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, a detentora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o órgão gerenciador pode aplicar à detentora as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima desta ata, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º)

16.4 - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1 - Aplica-se a presente ata as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 127, de 29 de dezembro de 2023, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

19.2 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.315, de 04 de maio de 2023.

19.3 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 015/2025, bem como deve ser cumprido o constante no referido processo como se transcritos fossem.

19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas os casos omissos.

19.5 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, sendo a Ata assinada digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, _____ de _____ de _____.

Município de Turmalina/MG
Órgão Gerenciador
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Detentora
Representante Legal

Testemunhas:

a)
CPF:

b) -
CPF:



ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	ValorTotal R\$
Valor Total: R\$						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	ValorTotal R\$
Valor Total: R\$						



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

Processo nº. 066/2025

Pregão Eletrônico nº. 027/2025

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES** e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a **aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Turmalina/MG**, conforme condições, especificações, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total: R\$						

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta da contratada;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2 - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 066/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato será de _____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos



artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1 - A entrega dos itens cujos preços se contrata será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do contratante, sendo que ele expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.1.1 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo contratante.

5.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG ou **em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h às 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.1.3 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste contrato.

5.1.4 - A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste contrato.

5.1.5 - A contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles. **OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.**

5.1.6 - O contratante poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.7 - Caso não seja realizada a substituição, a contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8 - Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o contratante disponha de um prazo de utilização extenso. A contratada deve enviar ao município, insumos com prazo de **validade mínimo de 12 meses** a partir da data de dispensação.

5.1.9 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O valor total da contratação é de R\$..... ()

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo Contratante, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias.

8.3 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este contrato e com o Edital;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;

10.1.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.1.5 - Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e seus anexos;

10.1.6 - Aplicar a contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato e na lei;

10.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 - Concluída a instrução do requerimento, o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/entregues;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução/entrega dos serviços/fornecimentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.19 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus demais anexos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I** - Dar causa à inexecução parcial deste contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total deste contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar este contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d)** Multa de:
 - 1.** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2.** Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir este contrato.

14.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 - Indenizações e multas.

14.3 - A extinção deste contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(.....)

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, sendo o contrato assinado digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, ____ de _____ de 2025.

Município de Turmalina/MG - Contratante
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Contratada - Representante Legal

Testemunhas:

a)
CPF:

b) -
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFF3-0874-E103-0E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 17/06/2025 17:10:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FFF3-0874-E103-0E0F>